

## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	FI.
MINO	130
	100

## EMENDA SUBSTITUTIVA

## **AO PROJETO DE LEI Nº 128/2017**

Dá-se nova redação ao Art.1°, do Projeto de Lei nº 128/2017

"Art. 1° - Os estabelecimentos comerciais e similares localizados no município de Belo Horizonte, onde haja grande afluxo de pessoas, ficam obrigados a disponibilizar o acesso gratuito às instalações sanitárias aos clientes do estabelecimento.

Belo Horizonte, 05 de fevereiro de 2018

vereador Gabriel

AVULSOS DISTRIBUÍDOS

im <u>) / √</u>

Responsável pela distribuição